



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Segunda-feira • 13 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2709

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- **Lei Nº 560 de 09 de Julho de 2020** - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Leis**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI Nº560 de 09 de Julho de 2020**

**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABELA**, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I**

##### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, nas normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Orgânica do Município e Legislação Complementar, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

VII - as disposições gerais.

***CAPÍTULO II***

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL**

**Art. 2º** Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar as seguintes macroobjetivos:

- I – elevar o padrão de vida da população;
- II – aumentar a expectativa de vida da população;
- III – elevar a escolaridade média da população;
- IV – garantir investimentos com equilíbrio fiscal;
- V – estimular a produção de conhecimento especializado.

**§1º** - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2021 se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2020, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

***CAPÍTULO III***

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público.

II – subfunção, a partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual

IV– atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.

VI - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 462/09 do Ministério do Planejamento.

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art.4º** Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de Investimentos compreenderão a programação dos órgãos do Município, sua autarquia, fundos e fundações.

**Art. 5º**O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado a Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**§ 1º** Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a emenda constitucional nº 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

**§ 2º** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto do desempenho orçamentário e financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e o cenário para o exercício a que se refere à proposta;

II – exposição e justificativa da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;

IV – demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

V – Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000;

**Art. 6º** Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com a Portaria Interministerial 462, segundo a codificação funcional programática da Portaria 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e os programas do Plano Plurianual, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

I – Orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

**1. DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

**2. DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização e Refinanciamento da Dívida

Outras Despesas de Capital

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 7º** O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2021, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

II – o princípio da transparência implica, além de observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 8º** Fica assegurada aos cidadãos à participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**Art. 9º** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

**Art. 10** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

**Art. 11** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

**§ 1º** Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

**§ 2º** No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 12** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público Municipal.

**Art. 13** A lei orçamentária para o exercício de 2021 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorrem:

I - realização de receitas não previstas;

II – disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual às receitas previstas e as despesas fixadas;

**Parágrafo único:** a adequação da despesa à receita de que trata o “caput” desse artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos itens I e II implicará, obrigatoriamente, na redefinição das metas e prioridades para o exercício de 2021.

**Art 14** O sistema de informações sobre o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, serão disponibilizadas na “internet”.

**Art. 15** A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

**Art. 16** Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º** As alterações da Lei Orçamentária Anual poderão ser feitas mediante abertura de Créditos Adicionais Suplementares, observada a autorização legislativa constante na proposta original, leis específicas para cada caso.

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

**§ 2º** As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa.

**§ 3º** Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs – deverão discriminar os projetos e atividades consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos.

**§ 4º** Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

**§ 5º** Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender as necessidades da execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos programas, projetos e atividades e categorias econômica, estabelecido na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regulares abertos.

**Art. 17** O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

**Art 18** Observadas às prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

IV – os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 19** A reserva de contingência será constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 3% (três por cento) da receita corrente líquida na proposta orçamentária.

**Parágrafo único:** Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.

**Art. 20** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 21** O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 30 de julho de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 22** A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

**Parágrafo único:** As despesas de que trata o “caput” desse artigo serão alocados nos encargos gerais do Município.

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 23** O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

**Art. 24** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

***CAPÍTULO VI***

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM  
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 25** No exercício de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da lei Complementar 101/2000.

§ 1º Obedecidas às disposições do artigo 169 da Constituição Federal e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e havendo disponibilidade financeira, os poderes Executivo e Legislativo procederá à revisão salarial dos seus servidores que serão contemplados na Proposta Orçamentária de 2021.

§ 2º Fica assegurada a prioridade na realização das despesas do município com pessoal e encargos sociais, a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos do município, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 26** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 27** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar 101/2000, o pagamento pela realização de serviços extraordinários somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA  
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 28** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias.

**Art. 29** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Atualização da planta de valores genéricos do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;

III – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;

V – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

VI – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo, poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

## ***CAPÍTULO VIII***

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30** O Poder Legislativo Municipal terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7%(sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2020, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – As transferências dos recursos das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, serão repassados à Câmara Municipal pelo Chefe do

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em conformidade com art. 29-A, da Constituição federal.

**Art. 31** É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 32** O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Art. 33** Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 34** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária o Poder Executivo por decreto, estabelecerá cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 35** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 36** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 37** Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta.

**Art. 38** Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
GABINETE DO PREFEITO**

ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze ávos) das dotações consignadas no projeto de Lei Orçamentária, para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento da dívida fundada;
- IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

**Art. 39** Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais;
- III – Anexo de Metas e Prioridades;

**Art. 39** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela-BA, em 09 de Julho de 2020.

**Luciano Francisqueto  
Prefeito**

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA  
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277  
CNPJ: 16.234.429/0001-83**

MUNICÍPIO DE ITABELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2021

LRF, art. 4º, § 1

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
	(a)			(b)			(c)		
Receita Total	88.424.370,00	85.228.308,43		88.424.370,00	82.147.786,24		88.424.370,00	79.178.605,10	
Receitas Primárias(I)	86.864.900,00	83.725.204,82		86.864.900,00	80.699.011,34		86.864.900,00	76.032.077,67	
Despesa Total	88.424.370,00	85.228.308,43		88.424.370,00	82.147.786,24		88.424.370,00	77.397.067,95	
Despesa Primárias(II)	87.387.370,00	84.228.790,36		87.387.370,00	81.184.395,11		87.387.370,00	76.489.391,03	
Resultado Primário (I – II)	(522.470,00)	(503.585,54)		(522.470,00)	(485.383,77)		(522.470,00)	(457.313,36)	
Resultado Nominal	(522.470,00)	(503.585,54)		(522.470,00)	(485.383,77)		(522.470,00)	(457.313,36)	
Dívida Pública Consolidada	23.468.619,33	22.620.355,98		24.348.692,55	22.620.361,23		25.261.768,53	22.111.402,27	
Dívida Consolidada Líquida	(7.658.483,40)	(7.381.670,75)		(7.945.676,53)	(7.381.672,46)		(8.243.639,40)	(7.215.584,56)	

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município de Itabela, IBGE e SEPLAN/BA.

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,5	2,5	2,5
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,2	4,2	4,2
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	304.883.000.000,00	304.883.000.000,00	304.883.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:	Valor Corrente / 1,0375	Valor Corrente / 1,076406	Valor Corrente / 1,116771
--	-------------------------	---------------------------	---------------------------

MUNICÍPIO DE ITABELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2021

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	79.107.402,00		92.482.386,08		13.374.984,08	16,91
Receita Primária (I)	78.832.502,00		91.223.281,78		12.390.779,78	15,72
Despesa Total	79.107.402,00		95.165.885,48		16.058.483,48	20,30
Despesa Primária (II)	78.557.402,00		93.389.236,13		14.831.834,13	18,88
Resultado Primário (I-II)	275.100,00		(2.165.954,35)		(1.890.854,35)	(687,33)
Resultado Nominal	275.100,00		(2.165.954,35)		(1.890.854,35)	(687,33)
Dívida Pública Consolidada	23.468.619,33		23.468.619,33		-	-
Dívida Consolidada Líquida	(7.658.483,40)		(7.658.483,40)		-	-

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município de Itabela, IBGE e SEPLAN/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

CENTRO

C.N.P.J. : 16.234.429/0001-83

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	75.777.418	72.452.702	(4,387)	85.228.308	17,633	88.424.370	3,750	88.424.370	-	88.424.370	-	
Receita Primária (I)	-	-	-	83.725.205	-	86.864.900	3,750	86.864.900	-	86.864.900	-	
Despesa Total	75.777.418	72.847.402	(3,867)	85.248.308	17,023	88.445.120	3,750	88.445.120	-	88.445.120	-	
Despesa Primária (II)	-	-	-	103.603	-	107.488	3,750	107.488	-	107.488	-	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-	-	-	83.621.602	-	86.757.412	3,750	86.757.412	-	86.757.412	-	
Resultado Nominal	-	23.232.904	-	-	(100,000)	(14.061.916)	-	-	(100,000)	-		

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	82.112.410	74.771.188	(8,940)	85.228.308	13,985	85.228.308	-	82.147.786	(3,614)	79.178.605	(3,614)	
Receita Primária (I)	-	-	-	83.725.205	-	83.725.205	-	80.699.012	(3,614)	77.782.195	(3,614)	
Despesa Total	82.112.410	75.178.519	(8,444)	85.248.308	13,395	85.248.308	-	82.167.063	(3,614)	79.197.185	(3,614)	
Despesa Primária (II)	-	-	-	103.603	-	103.603	-	99.858	(3,614)	96.249	(3,614)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-	-	-	83.621.602	-	83.621.602	-	80.599.153	(3,614)	77.685.946	(3,614)	
Resultado Nominal	-	23.976.357	-	-	(100,000)	(13.553.654)	-	-	(100,000)	-		

VARIÁVEIS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Inflação média (%) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,20	3,20	2,60	3,75	3,75	3,75
<b>Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes</b>	Valor Corrente * 1,0836	Valor Corrente * 1,032	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0375	Valor Corrente / 1,076406	Valor Corrente / 1,116771

Luciano Francisqueto  
Prefeito Municipal

MARCELO COMERIO  
Controle Interno

Alexander Moreira Santana  
Contador  
CRC/BA 18.121



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA**

CENTRO

C.N.P.J. : 16.234.429/0001-83

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>
PATRIMÔNIO / CAPITAL	(37.762.990,87)	100,00	(42.106.349,73)	100,00	(40.904.339,27)	100,00
RESERVAS	- 0,00	0,00	- 0,00	0,00	- 0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	- 0,00	0,00	- 0,00	0,00	- 0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>(37.762.990,87)</b>	<b>100,00</b>	<b>(42.106.349,73)</b>	<b>100,00</b>	<b>(40.904.339,27)</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>
PATRIMÔNIO / CAPITAL	(93.223.922,44)	100,00	(93.594.928,88)	100,00	(93.690.281,31)	100,00
RESERVAS	- 0,00	0,00	- 0,00	0,00	- 0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	- 0,00	0,00	- 0,00	0,00	- 0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>(93.223.922,44)</b>	<b>100,00</b>	<b>(93.594.928,88)</b>	<b>100,00</b>	<b>(93.690.281,31)</b>	<b>100,00</b>

\_\_\_\_\_  
**Luciano Francisqueto**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**MARCELO COMÉRIO**  
Controle Interno

\_\_\_\_\_  
**Alexander Moreira Santana**  
Contador  
CRC/BA 18.121

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexos de Risco Fiscais  
**DEMONSTRATIVO DE REISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
2021

art.4, § 3º

R\$ Milhares

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
AÇÕES TRABALHISTAS	300.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES	300.000,00
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	500.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES	500.000,00
<b>Total</b>	<b>800.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>800.000,00</b>

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HDNTQUPEMH161XJAYB3FGA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

MUNICÍPIO DE ITABELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2021

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	2017
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I-II)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município de Itabela, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE ITABELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
2021

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	4.100.417,67	4.998.983,73	6.326.303,10
Receita de Contribuições	4.093.629,77	4.992.337,68	6.322.719,50
Pessoal Civil	2.789.550,08	2.679.942,04	6.322.719,50
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	1.304.079,69	2.312.395,64	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.787,90	6.646,05	3.583,60
Outras Receitas Correntes	6.787,90	6.646,05	3.583,60
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>4.100.417,67</b>	<b>4.998.983,73</b>	<b>6.326.303,10</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	493.285,28	470.286,10	496.974,46
Despesas Correntes	493.285,28	470.286,10	496.974,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	4.113.952,68	4.629.290,98	5.460.329,72
Pessoal Civil	4.113.952,68	4.629.290,98	5.460.329,72
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>4.113.952,68</b>	<b>4.629.290,98</b>	<b>5.460.329,72</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)</b>	<b>(13.535,01)</b>	<b>369.692,75</b>	<b>865.973,38</b>
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	<b>112.565,43</b>	<b>10.202,27</b>	<b>378.458,41</b>

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município de Itabela, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE ITABELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
2021

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município de Itabela, IBGE e SEPLAN/BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

CENTRO

C.N.P.J. : 16.234.429/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
Artigo 4º, § 2º, Inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo / Contribuição	2021	2022	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA**

CENTRO

C.N.P.J. : 16.234.429/0001-83

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Obrigatórias de Carater Continuado - Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

EVENTO	2021
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	-
<b>Saldo Final ao Aumento Permanente da Receita (I)</b>	-
Redução Permanente da Receita (II)	-
<b>Margem Bruta (III)=(I+II)</b>	-
<b>Saldo Utilizado (IV)</b>	-
Impactos de Novas DOCC	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III+IV)</b>	-

\_\_\_\_\_  
**Luciano Francisqueto**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**MARCELO COMÉRIO**  
Controle Interno

\_\_\_\_\_  
**Alexander Moreira Santana**  
Contador  
CRC/BA 18.121

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

CENTRO  
C.N.P.J. : 16.234.429/0001-83  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS  
III - Resultado Primário

RECEITAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>			<b>83.725.205,00</b>	<b>86.864.900,19</b>	<b>86.864.900,19</b>	<b>86.864.900,19</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	3.836.485,00	3.980.353,19	3.980.353,19	3.980.353,19
IPTU	-	-	313.690,00	325.453,38	325.453,38	325.453,38
ISS	-	-	1.325.805,00	1.375.522,69	1.375.522,69	1.375.522,69
ITBI	-	-	185.990,00	192.964,63	192.964,63	192.964,63
IRRF	-	-	1.646.000,00	1.707.725,00	1.707.725,00	1.707.725,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	365.000,00	378.687,50	378.687,50	378.687,50
Contribuições	-	-	8.336.000,00	8.648.600,00	8.648.600,00	8.648.600,00
Receita Patrimonial	-	-	481.600,00	499.660,00	499.660,00	499.660,00
Aplicações Financeiras (II)	-	-	481.600,00	499.660,00	499.660,00	499.660,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	70.811.000,00	73.466.412,50	73.466.412,50	73.466.412,50
Cota Parte do FPM	-	-	21.332.000,00	22.131.950,00	22.131.950,00	22.131.950,00
Cota Parte do ICMS	-	-	8.350.000,00	8.663.125,00	8.663.125,00	8.663.125,00
Cota Parte do IPVA	-	-	960.000,00	996.000,00	996.000,00	996.000,00
Cota Parte do ITR	-	-	40.000,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	24.000,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	80.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00
Transferências do FUNDEB	-	-	23.500.000,00	24.381.250,00	24.381.250,00	24.381.250,00
Outras Transferências Correntes	-	-	16.525.000,00	17.144.687,50	17.144.687,50	17.144.687,50
Demais Receitas Correntes	-	-	260.120,00	269.874,50	269.874,50	269.874,50
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	116.110,00	120.464,13	120.464,13	120.464,13
Receitas Correntes Restantes	-	-	144.010,00	149.410,38	149.410,38	149.410,38
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>			<b>83.127.495,00</b>	<b>86.244.776,06</b>	<b>86.244.776,06</b>	<b>86.244.776,06</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>			<b>1.483.103,00</b>	<b>1.538.719,36</b>	<b>1.538.719,36</b>	<b>1.538.719,36</b>
Operações de Crédito (VI)	-	-	30.000,00	31.125,00	31.125,00	31.125,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	1.453.103,00	1.507.594,36	1.507.594,36	1.507.594,36
Convênios	-	-	1.349.500,00	1.400.106,25	1.400.106,25	1.400.106,25
Outras Transferências de Capital	-	-	103.603,00	107.488,11	107.488,11	107.488,11
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII -</b>			<b>1.453.103,00</b>	<b>1.507.594,36</b>	<b>1.507.594,36</b>	<b>1.507.594,36</b>

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400

Pag.: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

CENTRO  
C.N.P.J. : 16.234.429/0001-83  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS  
III - Resultado Primário

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	-	-	84.580.598,00	87.752.370,42	87.752.370,42	87.752.370,42
--	---	---	---------------	---------------	---------------	---------------

DESPESAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	-	-	<b>78.573.338,00</b>	<b>81.519.838,18</b>	<b>81.519.838,18</b>	<b>81.519.838,18</b>
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	55.310.981,27	57.385.143,07	57.385.143,07	57.385.143,07
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	1.000,00	1.037,50	1.037,50	1.037,50
Outras Despesas Correntes	-	-	23.261.356,73	24.133.657,61	24.133.657,61	24.133.657,61
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	23.261.356,73	24.133.657,61	24.133.657,61	24.133.657,61
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	-	-	<b>78.572.338,00</b>	<b>81.518.800,68</b>	<b>81.518.800,68</b>	<b>81.518.800,68</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	-	-	<b>5.674.970,00</b>	<b>5.887.781,38</b>	<b>5.887.781,38</b>	<b>5.887.781,38</b>
Investimentos	-	-	4.674.970,00	4.850.281,38	4.850.281,38	4.850.281,38
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	-	-	1.000.000,00	1.037.500,00	1.037.500,00	1.037.500,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -</b>	-	-	<b>4.674.970,00</b>	<b>4.850.281,38</b>	<b>4.850.281,38</b>	<b>4.850.281,38</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	-	-	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.037.500,00</b>	<b>1.037.500,00</b>	<b>1.037.500,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	-	-	<b>84.247.308,00</b>	<b>87.406.582,05</b>	<b>87.406.582,05</b>	<b>87.406.582,05</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))</b>	-	-	<b>333.290,00</b>	<b>345.788,37</b>	<b>345.788,37</b>	<b>345.788,37</b>

Luciano Francisqueto  
Prefeito Municipal

MARCELO COMERIO  
Controle Interno

Alexander Moreira Santana  
Contador  
CRC/BA 18.121

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA</b> <b>L.D.O 2021</b>		<b>Anexo I</b>
		<b>L.D.O</b> <b>2021</b>
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>		
<b>PROGRAMA</b>	FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	<b>PARCERIAS</b> Poder Executivo
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Câmara Municipal de Vereadores	
<b>OBJETIVO</b>	Compete as ações legislativa e o processo legislativo municipal, envolvendo processo fiscal fulcradas nos termos da legislacao pertinente.	
		<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>
<b>Construção, Recuperação e ampliação da Câmara</b> Aquisição de equipamento de informática Aquisição de equipamento / material permanente Aquisição de veiculo  <b>Manutenção das Ações Legislativa</b>  <b>Manutenção dos serviços da Câmara Municipal</b>		Equipamento adquirido Equipamento adquirido Veículo adquirido  Programa implantado  Programa implantado

<b>PREFEIRA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2021</b>	<b>Anexo I</b>
	<b>L.D.O 2021</b>

<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>			
<b>PROGRAMA</b>	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	<b>PARCERIAS</b>	Governos do Estado da Bahia e da União
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Capremi,		
<b>OBJETIVO</b>	Adoção de política administrativa qualitativa , eficiente e eficaz e modernização e incentivo à arrecadação com justiça fiscal		
	<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal		
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
<b>Modernização e Racionalização da Administração Tributária e Financeira</b> Aquisição de equipamento de informática Aquisição de equipamento / material permanente Capacitação de servidor na área tributária	Equipamento adquirido Equipamento adquirido Servidores capacitados	Percentual Percentual Unidade	50 50 2
<b>Gerenciamento, Capacitação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos</b>  Atualização do sistema de recursos humanos Modernização dos serviços de atendimento ao público	Sistema implantado Serviços implantados	Percentual Percentual	60 70
<b>Implantação e Ampliação de rede de Computador</b> Reequipamento de unidade administrativa	Programa implantado	Percentual	60
<b>Modernização da Gestão Pública e Fortalecimento da Gestão Orçamentária e de Planejamento</b> Elaboração de estudo na área de gestão pública municipal  Capacitação de servidor visando o aperfeiçoamento técnico na área de planejamento Elaboração de estudo e projetos voltados para a modernização do orçamento público Realização de eventos para divulgação e consolidação de informações de planejamento Elaboração de documento técnico voltado à gestão de planejamento (LDO, PPA e LOA) Aquisição de equipamento / material permanente Apoio a cursos e eventos	Programa implantado  Servidor capacitado Servidor capacitado  Serviço implantado	Percentual  Unidade Unidade  Percentual	60  10 3  100
<b>Implementação do Sistema de Controle Interno</b>	Sistema implantado Profissionais	Percentual Unidade	100 2
<b>Gerenciamento dos Serviços Contábeis</b>	Sistema implantado Profissionais	Percentual Unidade	100 3
<b>Adequação e Modernização das ações Fiscalizadoras e Arrecadoras</b>  Campanha educativa incentivando a participação indireta do contribuinte	Sistema implantado	Percentual	70
<b>Adequação do quadro de pessoal</b> Realização de concurso público para adequação do quadro de pessoal	Concurso realizado	Unidade	2
<b>Estruturação Administrativa e do Gabinete do Prefeito</b> Aquisição de veículo Aquisição de equipamento / material permanente Aquisição de equipamentos de informática Recuperação, reforma e ampliação do prédio da prefeitura	Veículo adquirido Equipamento adquirido Equipamento adquirido Prédio recuperado	Unidade Percentual Percentual Unidade	1 80 70 1
<b>Manutenção da Previdência Municipal</b>	Previdência Mantida	Percentual	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2021		Anexo I L.D.O 2021
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>		
<b>PROGRAMA</b>	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	<b>PARCERIAS</b> Governos do Estado da Bahia e da União
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Capremi	
<b>OBJETIVO</b>	Adoção de política administrativa qualitativa , eficiente e eficaz e modernização e incentivo à arrecadação com justiça fiscal	
		<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>
<p><b>Operacionalização dos Serviços Jurídicos</b> Aquisição de equipamento de informática Aquisição de equipamento / material permanente Desenvolvimento das ações do Setor Jurídico Desenvolvimento de ações de atendimento ao cidadão carente Cumprimento de Sentenças Judiciais</p> <p><b>Desenvolvimento e Gerenciamento de Licitação</b> Apoio à comissão de licitação e a pregoeiro Implantação e operação do sistema de informação</p> <p><b>Gerenciamento da Dívida Fundada</b> Ações desenvolvidas</p> <p><b>Participação em Consórcios Públicos</b></p> <p><b>Realização de estudos e elaboração de novo Plano de Carreira, que contemple a correção e revisão salarial anual dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, priorizando os atendentes de educação (Secretários) e técnico de enfermagem e motoristas de forma a garantir o reajuste dos vencimentos dos servidores pela inflação do período e ainda inclusão da capacitação para servidores públicos.</b></p> <p><b>Realização de ações para estimular a instalação de empresas industriais no Município, concessão de benefícios fiscais.</b></p>		<p>Equipamento adquirido Equipamento adquirido Programa implantado Programa implantado Programa implantado</p> <p>Servidor capacitado Sistema implantado</p> <p>Ação Implantada</p> <p>Programa Implantado</p> <p>Servidores atendidos</p> <p>Ação implantada</p>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA</b> <b>L.D.O 2021</b>	<b>Anexo I</b>
	<b>L.D.O</b> <b>2021</b>

**CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS**

**PROGRAMA** GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA E FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA **PARCERIAS** Governos do Estado da Bahia e da União

**ÓRGÃO ENVOLVIDO** FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA; GABINETE DO PREFEITO

**OBJETIVO** Realizar a Gestão de Apoio à Segurança pública, na forma definida nas Leis Municipais 459/2013 e 460/2013.

	<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
--	--

**AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO**

**PRODUTO**

Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública

Fundo implantado

Atendimento às ações previstas no Gabinete de Gestão Integrada Municipal criado através da Lei Municipal nº459/2013

Programa implantado

Implementação de ações do Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

Programa implantado



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2021</b>		<b>Anexo I L.D.O 2021</b>
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>		
<b>PROGRAMA</b>	EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA UMA ITABELA MELHOR	<b>PARCERIAS</b> Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Secretaria do Meio Ambiente	
<b>OBJETIVO</b>	Recuperar, revitalizar e preservar o Meio Ambiente, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida á População Rural	
		<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>
Projeto de proteção das nascentes, recuperação das matas ciliares		Matas ciliares recuperadas
Fortalecer o licenciamento ambiental		Programa implantado
Incentivo na criação fortalecimento das associações e cooperativas Rurais		Programa implantado
Implementar a política de residuos sólidos visando um aterro sanitário		Aterro sanitário construído
Fortalecer as cadeias produtivas existentes no Município		Programa implantado
Implementar o Plano de Desenvolvimento Rural do Município		Plano implantado
Fortalecimento do Conselho de Desenvolvimento Rural		Conselho Implantado
Implementar o Conselho de Meio Ambiente e seu Fundo		Conselho Implantado
Projeto de proteção ambiental na zona urbana e rural		Projeto implantado
Aquisição e manutenção de equipamentos e veículo		Veículo
Implantação do Plano de arborização e recuperação em áreas rurais		Plano implantado
Urbanização de praças, parques, jardins e demais áreas urbanas		Programa implantado
Aquisição de equipamento e mobiliário		Mobiliário adquirido
Capacitação dos Servidores Públicos Municipais		Servidores Capacitados
Produção e/ou aquisição de mudas nativas grama e plantas ornamentais		Programa implantado
Implantação do Plano Municipal de conservação e recuperação da Mata Atlântica - PMMA		Plano implantado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2021			Anexo I L.D.O 2021
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>			
<b>PROGRAMA</b>	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	<b>PARCERIAS</b>	Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
<b>OBJETIVO</b>	Recuperar, revitalizar e preservar o Meio Ambiente, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida á População Rural		
			<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>			<b>PRODUTO</b>
<b>Construção e revitalização de Pontes Rurais</b> Fortalecimento do comércio e agricultura, melhorando o acesso de pessoas e mercadorias, melhorando o tráfego na região. Além de contribuir para o aumento da urbanização do município			Programa implantado
<b>Desenvolvimento através de cursos e palestras para Associações e Cooperativas Agropecuárias</b>			Eventos
<b>Capacitação de Técnicos Agrícola</b>			Técnicos capacitados
<b>A priorização de programas para a regularização fundiária</b>			Programa implantado
<b>Inclusão dos benefícios para o servidor que prestam serviços na zona rural e no distrito e povoado, como Vale Transporte e Vale Refeição.</b>			Servidor beneficiado
<b>Construção de Cobertura em área destinada a funcionamento de feira no Distrito de Monte Pascoal</b>			Feira construída



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2021		Anexo I L.D.O 2021	
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS			
PROGRAMA	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças; Secretaria de obras, serviços e transportes públicos		
OBJETIVO	Contribuir para a universalização da Educação básica, assegurando equidade nas condições de acesso e permanência e Alfabetização de toda população em idade escolar		
		PÚBLICO ALVO População municipal	
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO		PRODUTO	
<b>Desenvolvimento da Educação Infantil</b> Gestão das ações do ensino infantil Construção de unidade escolar do ensino infantil Aquisição de equipamento / material permanente Recuperação, reforma e ampliação de unidade escolar Aquisição de equipamento de informática Distribuição de material didático Desapropriação de área para construção de escola Construção de parque de recreação em creches Informatização de unidade Aquisição de merenda escolar Capacitação de profissionais de docência e de suporte pedagógico		Programa Implantado Unidade Construída Equipamento adquirido Unidade Recuperada Equipamento adquirido Material distribuído Área desapropriada Parque construído Unidade Informatizada Programa Implantado Profissionais capacitados	
<b>Desenvolvimento da Educação Fundamental</b> Gestão das ações do ensino fundamental Construção de unidade escolar Caminho da Escola Recuperação, reforma e manutenção de unidade escolar Ampliação de unidade escolar com construção de sala de aula Aquisição de equipamento / material permanente Aquisição de veículo para o transporte dos profissionais da educação e do suporte pedagógico Implantação de salas Multifuncionais Aquisição de material didático e esportivo para atendimento ao alunado Desapropriação de área para construção de escola Desenvolvimento de projeto pedagógico Construção de quadra poliesportiva Gestão das Ações do PNATE Gestão das Ações do Salário Educação - QSE Atendimento ao Programa PNAE Construção de unidade escolar Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar Implantação do espaço NURI Atendimento Educacional Especializado AEE Implantação do Centro de Distribuição alimentar escolar		Programa Implantado Unidade Construída Programa Implantado Unidade Recuperada Salas construídas Equipamentos adquiridos Veículo adquirido Salas implantadas Material adquirido Área desapropriada Projeto Implantado Quadra Construída Programa Implantado Programa Implantado Programa Implantado Unidade Construída Veículo adquirido Programa Implantado Programa Implantado Programa Implantado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2021		Anexo I L.D.O 2021	
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>			
<b>PROGRAMA</b>	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS	<b>PARCERIAS</b>	Governos do Estado da Bahia e da União
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças; Secretaria de obras, serviços e Transporte Públicos.		
<b>OBJETIVO</b>	Contribuir para a universalização da Educação básica, assegurando equidade nas condições de acesso e permanência e Alfabetização de toda população em idade escolar		
			<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>			<b>PRODUTO</b>
<b>Implantação e Funcionamento de Biblioteca Escolar</b> Aquisição de livros e periódicos Implantação de biblioteca em escolas do Ensino Infantil e Fundamental			Livros adquiridos Biblioteca Implantada
<b>Apoio ao Programa Educação de Jovens e Adultos</b> Desenvolvimento das ações do programa EJA (programa) Apoio a curso de capacitação e treinamento para os profissionais do programa			Programa Implantado Profissionais capacitados
<b>Implementação das Ações Educacionais</b> Apoio a cursos e eventos para atualização pedagógica			Eventos apoiados
<b>Formação continuada de pessoal nas diferentes áreas e cargos da educação, enquadramento dos docentes nas normas exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e legislação Municipal.</b> - Implementação das Metas e Estratégias contidas na legislação que estabeleceu o Plano Municipal de Educação e realizar estudos de viabilidade para implantação de ao menos uma Escola de Tempo Integral na Rede Municipal de ensino.			Profissionais capacitados Programa Implantado
Realização de planejamento e estudo para melhoria do transporte público no município. Implantação de melhorias nas escolas do interior e dos Bairros, incluindo a aquisição de computadores, elaboração de projetos e estrutura das escolas, melhoramento do Infocentro e implantação de internet aberta nas escolas.			Programa Implantado Unidade recuperada
<b>Construção de Creches na Sede, Distrito de Monte Pascoal, Povoado de São João do Monte e Bairro Parque Residencial Jardim Paquetá.</b>			Creche construída

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2021		Anexo I L.D.O 2021
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>		
<b>PROGRAMA</b>	JUVENTUDE ATIVA	<b>PARCERIAS</b> Governos do Estado da Bahia e da União Associações e ONGs
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças; Secretaria de obras, serviços e transportes Públicos.	
<b>OBJETIVO</b>	Promover e estimular a prática de esportes, Lazer e Atividade física visando promoção á saúde e socialização, oportunizando ao cidadão o desenvolvimento de suas pontencialidades e de cidadania, assistindo o desporto amador do município	
		<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>
<b>Promoção do Esporte e Lazer</b> Gestão das ações desportivas e de lazer Construção de ginásio de esportes Construção de quadra poliesportiva Construção de outros espaços desportivos Recuperação, reforma e ampliação de espaços desportivos Apoio e incentivo ao esporte amador com a distribuição de material desportivo Ampliação e reforma de campos de futebol, ginásio e quadra poliesportiva nos Distritos Apoio a eventos desportivos e de lazer		Programa Implantado Ginásio construído Quadra construída Programa Implantado Espaço Reformado Evento apoiado Ampliação/Reforma Evento apoiado

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA</b> <b>L.D.O 2021</b>		<b>Anexo I</b>
		<b>L.D.O</b> <b>2021</b>
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>		
<b>PROGRAMA</b>	CULTURA VIVA	<b>PARCERIAS</b> Governos do Estado da Bahia e da União Associações e ONGs
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças; Secretaria de obras, serviços e transportes Públicos.	
<b>OBJETIVO</b>	Difundir arte, cultura, tradições e atrair o turismo para o município de Itabela, desenvolvimento humano e a inclusão sócio-cultural	
		<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>
Realização de festas populares		Programa Implantado
Reaização de Feiras Culturais		Programa Implantado

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA</b> <b>L.D.O 2021</b>	<b>Anexo I</b> <b>L.D.O</b> <b>2021</b>
---	---

**CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS**

<b>PROGRAMA</b>	<b>CULTURA VIVA</b>	<b>PARCERIAS</b>	Governos do Estado da Bahia e da União Associações e ONGs
-----------------	---------------------	------------------	--

<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças; Secretaria de obras, serviços e trar Públicos.
------------------------	---

<b>OBJETIVO</b>	Difundir arte, cultura, tradições e atrair o turismo para o município de Itabela, desenvolvimento humano e a inclusão sócio-cultural
-----------------	--

	<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
--	--

<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>
---------------------------------------	----------------

**Apoio ao Desenvolvimento Cultural**

- Gestão das ações culturais
- Promoção de festa tradicional e evento cultural
- Desenvolvimento de atividade cultural e sócioeducativa
- Recuperação, reforma e ampliação de espaço cultural
- Construção e Manutenção do Centro de Artesanato
- Implantação e manutenção da escola de música

**Dinamização da Biblioteca**

- Atualização do acervo cultural
- Aquisição de equipamento de informática
- Capacitação de mão-de-obra para biblioteca
- Recuperação, reforma e ampliação de biblioteca
- Campanha educativa para difusão do livro e da leitura

**Investimento e construção do Centro Cultural e na Biblioteca Pública Municipal de Itabela para desenvolvimento de atividades dos estudantes do Município.**

- Programa Implantado
- Evento apoiado
- Atividade desenvol.
- Espaço recuperado
- Centro de artesanato
- Escola implantada

- Acervo atualizado
- Equipamento adquirido
- Pessoal capacitado
- Biblioteca reformada
- Evento apoiado

- Unidade Construída



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA</b> <b>L.D.O 2021</b>	<b>Anexo I</b>
	<b>L.D.O</b> <b>2021</b>

**CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS**

**PROGRAMA** PROMOCAO DO ACESSO UNIV DA POP. SERV AMB, EMERG HOSPITALA **PARCERIAS** Governos do Estado da Bahia e da União

**ÓRGÃO ENVOLVIDO** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETIVO** Promover o acesso universal da população aos serviços de Saúde

	<b>PÚBLICO ALVO</b> População do municipal
--	---

<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>
---------------------------------------	----------------

<p><b>Assistência Farmacêutica</b> Assistência a paciente com medicamento</p>	<p>Paciente atendido</p>
<p><b>Vigilância Sanitária</b> Monitoramento e inspeção sanitária Capacitação de pessoa para o serviço de agente comunitário de saúde</p>	<p>Programa implantado Servidores capacitados</p>
<p><b>Atenção à Saúde do Idoso</b> Apoio à saúde do idoso</p>	<p>Idoso atendido</p>
<p><b>Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças</b>  Melhoria habitacional para erradicação da doença de chagas Ações de prevenção e controle da dengue Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)</p>	<p>Programa implantado Ações implantadas Ações implantadas</p>
<p><b>Atenção à Saúde do Portador de Deficiência</b> Desenvolvimento de ações de apoio e proteção ao portador de deficiência</p>	<p>Deficiente atendido</p>
<p><b>Assistência às Ações Preventivas e Familiares</b> Ampliação do programa saúde da família</p>	<p>Programa implantado</p>
<p>Assistência à gestante Implementação do programa de educação sexual Implementação do programa de planejamento familiar (pessoa) Desenvolvimento das ações do programa de câncer uterino Desenvolvimento das ações do programa de diabetes Desenvolvimento das ações do programa de hipertensão Ampliação do programa de imunização e cobertura vacinal Ampliação do programa de saúde mental Desenvolvimento das ações do programa de hanseníase e tuberculose</p>	<p>Gestante atendida Programa implantado Famílias atendidas Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado</p>
<p><b>Saúde Bucal</b> Desenvolvimento das ações de apoio e proteção à saúde bucal</p>	<p>Programa implantado</p>
<p><b>Agentes Comunitários de Saúde</b> Desenvolvimento das ações de apoio e proteção à saúde através dos serviços de Agentes Comunitários Capacitação de pessoa para o serviço de agente comunitário de saúde</p>	<p>Programa implantado Programa implantado</p>
<p><b>Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente</b> Desenvolvimento de ações de apoio à saúde da criança e do adolescente Atenção básica à criança</p>	<p>Programa implantado Programa implantado</p>
<p><b>Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional</b> Desenvolvimento das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional</p>	<p>Programa implantado</p>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA</b> <b>L.D.O 2021</b>		<b>Anexo I</b>
		<b>L.D.O</b> <b>2021</b>
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>		
<b>PROGRAMA</b>	PROMOCAO DO ACESSO UNIV DA POP. SERV AMB, EMERG HOSPITALA	<b>PARCERIAS</b> Governos do Estado da Bahia e da União
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>OBJETIVO</b>	Promover o acesso universal da população aos serviços de Saúde	
		<b>PÚBLICO ALVO</b> População do municipal
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>
<b>Implementação das Ações de Atenção Básica e Média Complexidade</b> Desenvolvimento de ações em atenção básica de saúde Desenvolvimento de ações de média complexidade Desenvolvimento das ações de atendimento emergencial Implantação das ações de avaliação e auditoria Apoio ao atendimento laboratorial Implementação de projeto em saúde Reforma e ampliação física de unidade de saúde nos Distritos Aparelhamento da Policlínica Construção de unidade de saúde  Aquisição de equipamento / material permanente Informatização das unidades Aquisição de veículo para atividade de saúde Aquisição de unidade móvel para atendimento em área rural  Construção de Polos de Academia de Saúde Programa de Atenção domiciliar Construção/Reforma do Caps  Aquisição de veículos e unidade móvel de saúde para atenção básica Aquisição de veículos e unidade móvel de saúde para Média e Alta Complexidade Construção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Aparelhamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Construção do Centro de Reabilitação e Convivência Implantação de Laboratório de Prótese Dentária  <b>08 - Construção de Unidade Básicas de Saúde dos Bairros Irmã Dulce e Jaqueira para aumentar a capacidade de atendimento na atenção básica, inclusive com parceria da União</b>  <b>09 - Construção de Centro de atendimento de Atenção Psicossocial (CAPS) e expansão para o atendimento de pessoas em situações de vulnerabilidade social.</b>  <b>21 - Construção de Academias de Saúde na Sede e interior do Município</b>		Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado Projeto implantado Unidade reformada Centro aparelhado Unidade construída  Equipamento adquirido Unidades informatizada Veículo adquirido Unidade adquirida  Polo construído Programa implantado CAPS reformado  Veículo adquirido Veículo adquirido Centro construído Centro construído Centro aparelhado Centro construído Laboratório implantado  Unidade Construída  Centro Construído  Academia construída

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA</b> <b>L.D.O 2021</b>		<b>Anexo I</b> <b>L.D.O</b> <b>2021</b>
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>		
<b>PROGRAMA</b>	GARANTINDO DIREITOS, JUSTIÇA SOCIAL E RESGATE DA CIDAD/PARCEIRIAS	Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>OBJETIVO</b>	Promover o atendimento de proteção Social Básica a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social tendo seus Direitos violados	
		<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>
Bloco de financiamento da Proteção Social Básica		Famílias assistidas
Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade		Famílias assistidas
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		Famílias assistidas
Benefícios Eventuais		Famílias assistidas
BPC na Escola		Famílias assistidas

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA</b> <b>L.D.O 2021</b>	<b>Anexo I</b>
	<b>L.D.O</b> <b>2021</b>

**CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS**

<b>PROGRAMA</b>	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>PARCERIAS</b>	Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
-----------------	------------------------------	------------------	--

<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Secretaria Municipal de Assistencia Social
------------------------	--

<b>OBJETIVO</b>	Realizar o aprimoramento e fortalecimento da Gestão Descentralizada dos serviços, programas, projetos e beneficios do Sistema Municipal de Assistência Social
-----------------	---

	<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
--	--

<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>
---------------------------------------	----------------

<p>Gestão do Bloco de Financiamento do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF</p> <p>Gestão do Bloco de Financiamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social IGDSUAS</p> <p>Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social</p> <p>Gestão das ações da Secretaria de Assistência Social</p> <p>Construção de unidades de assistência social</p> <p><b>Implementação de serviços de avaliação e acompanhamento a idosos, portadores necessidades especiais e ao trabalhador; entrega domiciliar de medicamentos a pessoas com dificuldades de locomoção.</b></p> <p><b>Ampliação de políticas públicas de combate às drogas; criação de planos de carreira e capacitação profissional para servidores públicos.</b></p>	<p>População atendida</p> <p>Programas mantidos</p> <p>Estrutura mantida</p> <p>População atendida</p> <p>Unidade construída</p> <p>Família atendida</p> <p>Programa implantado</p>
--	---

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA</b> <b>L.D.O 2021</b>	<b>Anexo I</b>
	<b>L.D.O</b> <b>2021</b>

**CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS**

<b>PROGRAMA</b>	GESTÃO DAS AÇÕES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	<b>PARCERIAS</b>	Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
-----------------	--	------------------	--

<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social
------------------------	--

<b>OBJETIVO</b>	Realizar a Gestão dos serviços administrativos e de suporte Físico vinculados ao desenvolvimento social situações sociais adversas, objetivando a reparação de danos decorrentes dessas intolerâncias
-----------------	---

	<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
--	--

<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>
---------------------------------------	----------------

**Atenção a Criança e Adolescente**

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco social  
 Atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, exploração e abuso sexual  
 Implantação de atividades recreativas e culturais  
 Aparelhamento de unidade de atendimento à criança e ao adolescente  
 Implementação das ações de apoio a Conselho Tutelar e de direitos e proteção (conselho)  
 Apoio ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programa implantado  
 Programa implantado  
 Programa implantado  
 Programa implantado  
 Programa implantado  
 Programa implantado

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA</b> <b>L.D.O 2021</b>		<b>Anexo I</b>
		<b>L.D.O</b> <b>2021</b>
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>		
<b>PROGRAMA</b>	GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA	<b>PARCERIAS</b> governos do Estado da Bahia e da União
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes Públicos	
<b>OBJETIVO</b>	Aumentar a capacidade e melhorar a eficiência do sistema de infra-estrutura Urbana do Município	
		<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>
<p><b>Expansão, Melhoria e Conservação de Vias Públicas</b> Desenvolvimento de ações de planejamento, execução e melhoria de vias públicas Construção e recuperação de Cais e Encostas Conservação de estrada vincinal</p> <p>Construção de ponte Sinalização vertical e horizontal Pavimentação da Praça do Cemitério Municipal Drenagem de águas fluviais na Rua Antônio Carlos Magalhães Pavimentação de Ruas</p>		<p>Programa implantado Cais Construído Estrada conservada</p> <p>Ponte construída Programa implantado Vias pavimentada Maquinas adquiridas Vias recuperadas</p>
<p><b>Expansão, Melhoria e Conservação Física de Predios Públicos</b> Aquisição de material de construção para manutenção e conservação de prédios públicos Construção de almoxarifado Reestruturação, ampliação, recuperação e conservação de imóvel Aquisição de imóvel por desapropriação para construção e ampliação de imóvel</p>		<p>Prédios recuperados Almoxarifado construído Imóvel construído Imóvel construído</p>
<p><b>Expansão, Melhoria e Conservação Física de Cemitérios</b></p> <p>Ampliação, recuperação e conservação de cemitérios</p>		<p>Cemitério recuperado</p>
<p><b>Estrutura Urbana</b></p> <p>Desenvolvimento de estudos e projetos engenharia para urbanização</p>		<p>Programa implantado</p>
<p><b>Expansão, Melhoria e Conservação de Praças, Jardins, Ruas e Avenidas</b> Recuperação e conservação de praças, jardins, ruas e avenidas Construção de praças, jardins, ruas e avenidas Aquisição de imóvel e benfeitorias por desapropriação para construção praças, jardins, ruas e avenidas Aquisição de máquina / equipamento / material permanente Revitalização e construção de Ciclovía na Avenida Manoel Carneiro Revitalização e construção de Ciclovía na Avenida Pedro Álvares Cabral Construção de Praça no Bairro Palmares</p>		<p>Programa Implantado</p>
<p><b>Construção de redes pluviais dos bairros Bandeirantes, Jaqueira, Irmã Dulce e da Rua ACM; pavimentação de vias urbanas, e melhoria da infra-estrutura com saneamento e qualificação do sistema viário da cidade.</b></p>		<p>Programa implantado</p>
<p><b>Construção e recuperação de praças e parques públicos, inclusive com a construção de quadras poliesportivas nos locais onde se fizer necessário.</b></p>		<p>Programa implantado</p>
<p><b>Realização de ações voltadas à elaboração e cumprimento de um plano de destinação de resíduos sólidos.</b></p>		<p>Plano implantado</p>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA</b> <b>L.D.O 2021</b>		<b>Anexo I</b>
		<b>L.D.O</b> <b>2021</b>
<b>CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS</b>		
<b>PROGRAMA</b>	GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA	<b>PARCERIAS</b> governos do Estado da Bahia e da União
<b>ÓRGÃO ENVOLVIDO</b>	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes Públicos	
<b>OBJETIVO</b>	Aumentar a capacidade e melhorar a eficiência do sistema de infra-estrutura Urbana do Município	
		<b>PÚBLICO ALVO</b> População municipal
<b>AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO</b>		<b>PRODUTO</b>
11 - Construção e pavimentação de vias urbanas, na sede, distrito e povoado, bem como, melhoria da infra-estrutura com saneamento.		Vias pavimentada